ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO
77/2016

000001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
Centro de Custo: 7 - Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração
Unidade: 1 - Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 04.01.2.022.3.3.90.39.44.00.00.00 (9/2016)

Nome do Solicitante: Edilaine Correa Leite
Local de Entrega: Casa Familiar Rural - CFR - Linha Pilão de Pedra, S/N - Zona Rural
Objeto/Finalidade: Aquisição de água para consumo da Casa Familiar Rural, localizada em Linha Pilão de Pedra, no período compreendido entre Março e Dezembro/2016.

Observações: Estimativa de consumo: 100m3/mês.

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	M3	Consumo de Água. (01-99-12063)	4,0000	4.000,00
				Valor Total Previsto	4.000,00

FABRÍCIA ANTUNES PÁZ
CPF:032.949.419-86
22/02/16

Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Gelci Guerino Della Corte
CPF 020.920.629-21
Prefeito Municipal em Exercício

Xaxim, 18 de Fevereiro de 2016.

Edilaine Corrêa Leite

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Zimbra **rodrigo.moras@xaxim.sc.gov.br**

Contrato Água 000002 77/2016 g administrativ

De : Pref. de Xaxim - Rodrigo Morás <rodrigo.moras@xaxim.sc.gov.br>

Ter, 16 de Fev de 2016 14:45

1 anexo

Assunto : Contrato Água

Para : Pref. de Xaxim - Aline Chiodi <aline.chiodi@xaxim.sc.gov.br>

Cc : Pref. de Xaxim - Edilaine Correa Leite <edilaine.leite@xaxim.sc.gov.br>, GILDOMAR MICHELON <gildomichelon@gmail.com>

Prezada Dra Aline

Enfim, definimos sobre a contratação da Água.

Contratado: Liberato Domingos Pavan
Cpf: 138.038.169-04
Consumo Mensal Água: 100 m3 x R$ 4,00 = R$ 400,00
Consumo Mensal E.E: R$ 100,00
Vigência: 12 meses

A manutenção ficará por conta da Contratante "MUNICÍPIO DE XAXIM".

Uso: Casa Familiar Rural Pilão de Pedra.

Certo de vossa compreensão

--

XAXIM GOVERNO MUNICIPAL

Fone: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347, Centro
www.xaxim.sc.gov.br



Assinatura_Webmail.jpg
104 KB

Somente o que for consumido.

1.000 x 4 :

TERMO DE CEDENCIA DE ÁGUA

EU LIBERATO DOMINGOS PAVAN COM CPF: 138.038.169-04, RESIDENTE NA COMUNIDADE DE LINHA PILÃO DE PEDRA - XAXIM - SC, POSSUO UM POÇO ARTESIANO PROFUNDO EM MINHA PROPRIEDADE COM UMA VAZÃO MÉDIA DE 05 METROS CUBICOS DE ÁGUA POR HORA, E VENHO ATRAVÉS DESDE DISPONIBILIZAR UM PONTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CASA FAMILIAR RURAL NA COMUNIDADE DE LINHA PILÃO DE PEDRA.

XAXIM 22 DE FEVEREIRO DE 2011

TABELIONATO DE XAXIM/SC

LIBERATO DOMINGOS PAVAN

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM/SC
João Almir Sagaz Melo - Tabelião
Av. Luiz Lunardi, 611, Sala 105, Centro, Xaxim/SC CEP
RECONHECIMENTO 126787
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) LIBERATO DOMINGOS PAVAN
Xaxim, 22 de fevereiro de 2011
Em test. da verdade
ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos R$ 2,09 + selo R$ 1,00 = Total R$3,00 - Selo CAH69707

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Xaxim - Santa Catarina

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CAK 69707


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


MasterCard

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº 1.121.820.116
NOME Luiz Carlos Domingos Pavan
Adolfo Domingos Pavan
Albina Planta Pavan
DATA DE NASCIMENTO 17.11.1939
NATURALIDADE X A X I M - S C.
Cert.Cas.nº1.162-L.05-Fls.127
Xaxim-SC
DATA DE EXPEDIÇÃO 27.04.1992
Dr. Célio Roque dos Santos
Delegado
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000006

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073126

Data da Inscrição: 22/02/2016 **Data da Renovação:** 22/02/2016 **Validade:** 31/12/2016

Data do Cadastro: 22/02/2016

Nome: 16243 - LIBERATO DOMINGOS PAVAN
Endereço: Rua Linha Pilao de Pedra
Bairro: Interior **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: / **e-mail:**
CPF: 138.038.169-04
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	C330.C476.5B67.A4BA	22/02/2016	20/08/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	500/2016	22/02/2016	22/04/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBERATO DOMINGOS PAVAN
CPF: 138.038.169-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:47:14 do dia 22/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2016.
Código de controle da certidão: **C330.C476.5B67.A4BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/02/2016 11h45min

Número	Validade
500	22/04/2016

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

LIBERATO DOMINGOS PAVAN CPF: 138.038.169-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1CIZK4HWS2751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 22 de Fevereiro de 2016

Ao
Setor de controladoria
Prefeitura Municipal
Xaxim- SC

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicita que sejam adotados os procedimentos legais necessários para regularizar a cedência da água para Casa Familiar Rural que situa-se na Linha Pilão de Pedra. Quem vai ceder a água é o Sr. Liberato Domingos Pavan, pois o mesmo possui um poço artesiano com água de boa qualidade para os alunos e professores da Casa Rural Familiar.

Através desta informo que no mês de março foi feito o ligamento desta água para a casa Familiar Rural.

Justificamos que é o único local que pode nos ceder água potável, pois é o mais próximo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Alessandra S. Lorenzetti
Gildomar Michelon
Professor /atualmente
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 26/02/16
Assinatura

Xaxim (SC), 22 de fevereiro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Aquisição de Água Potável, para fornecimento à Casa Familiar Rural.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Trata-se de consulta formulada, pelo Setor de Licitações o qual solicita PARECER sobre a possibilidade de aquisição do fornecimento de água para a Casa Familiar Rural de Linha Anita Garibaldi, interior do município de Xaxim/SC; dito isto!

Passamos as Consideração:

O artigo 2° da Lei 8.66693 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

O artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

A Lei 8.66693 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são as duas modalidades de contratação direta.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

A licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Manifestação do jurista Marçal Justen Filho (2012, p. 406/407) afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.66693, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações:

a) Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;

b) Ausência de mercado concorrencial: ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;

c) Ausência de objetividade na seleção do objeto: não há critério objetivo para escolher o melhor;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

d) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada: não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Assim, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 25, sendo que uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

A inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o *caput* do artigo. A hipótese prevista no inciso I trata do caso de fornecedor exclusivo, ou seja, há um único sujeito em condições de fornecer.

Ao definir o objeto da contratação deverão ser observados critérios técnicos e econômicos a fim de definir o objeto que melhor atenda ao interesse sob tutela estatal.

De acordo com o dispositivo em questão deverá ser comprovada tal exclusividade.

Conforme dispõe a Súmula 255 do Tribunal de Contas da União, "Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

O Tribunal de Contas da União em suas decisões, determina que

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

Destarte, constamos que na localidade não existe fornecimento de água pela rede pública da Concessionária CASAN, e que o fornecimento de água potável é indispensável às atividades da Casa Familiar Rural. Cabe ao Ente Público contratar um fornecedor com boa qualidade de água potável e que tenha o menor custo, com distância de tubulação, volume de água e preço compatível com o valor do metro cúbico tarifado pela Concessionária local.

Constata-se que um único fornecer foi possível encontrar na localidade, em razão das vicissitudes locais, que apresenta condições de fornecer água nas condições apresentadas, necessitando ainda adaptações e improvisos com o fim de abastecer a Entidade.

As condições apresentadas são de consumo para Entidade Escolar, com alunos em condições de semi-internato, onde fazem suas refeições e todas as atividades diárias inerentes.

Nesses termos a Inexigibilidade deverá ser publicado no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, assim como no DOM/SC, no máximo, em 5 dias.

Assim, em resposta a consulta, cabível a contratação por inexigibilidade de licitação, porém, deve seguir a formalização acima indicada em processo administrativo de inexigibilidade.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Xaxim/SC, 02 de março de 2016.

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698 – Procurador Geral

PEDRO RUI RODRIGUEZ
OAB/SC – 8.754 – Subprocurador Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000013

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Água Potável, para fornecimento à Casa Familiar Rural

Processo Adm. nº: 36/2016 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Mensal
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 31/12/2016
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.44.00.00.00	4.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	4.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000,000	M3	Consumo de Água. (01-99-12063)	4,0000	4.000,00
			Total Geral ----->	4,0000	4.000,00

Xaxim, 2 de Março de 2016.

Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

Xaxim, 2 de Março de 2016.

Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 36/2016, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Xaxim, 2 de Março de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Geiel Guerino Della Corte
CPF 020.920.629-21
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000015

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 36/2016
Data do Processo Adm.: 02/03/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de Água Potável, para fornecimento à Casa Familiar Rural

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.44.00.00.00	739.208,48	4.000,00
					Total Previsto:	**4.000,00**
					Total Geral:	**4.000,00**

Xaxim, Em/...../.....

Juliano Sorgatto CRC 032895/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2016 - IL

Processo Nr.: 36/2016
Data: 02/03/2016

000016

Fornecedor: LIBERATO DOMINGOS PAVAN — Código: 16243
Endereço: Rua Linha Pilao de Pedra
Cidade: Xaxim - SC
CPF: 138.038.169-04 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Água Potável, para fornecimento à Casa Familiar Rural

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000,00	Consumo de Àgua. (01-99-12063)	M3	4,00	4.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de Água Potável, para fornecimento à Casa Familiar Rural - Para Entidade Escolar, com alunos em condições de semi-internato, onde fazem suas refeições e todas as atividades diárias inerentes. Destarte constamos que na localidade não existe fornecimento de água pela rede pública da Concessionária CASAN, e que o fornecimento de água potável é indispensável às atividades da Casa Familiar Rural. Cabe ao Ente Público contratar um fornecedor com boa qualidade de água potável e que tenha o menor custo, com distância de tubulação, volume de água e preço compatível com o valor do metro cúbico tarifado pela Concessionária local.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Constata-se que um único fornecer foi possível encontrar na localidade, em razão das vicissitudes locais, que apresenta condições de fornecer água nas condições apresentadas, necessitando ainda adaptações e improvisos com o fim de abastecer a Entidade

Xaxim, 2 de Março de 2016

Cipriani

LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698

02/03/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 2 de Março de 2016

Gelci Guerino Della Corte
CPF 020.920.629-21
Prefeito Municipal em Exercício

IDACIR ANTONIO ORSO

Valor da Despesa: 4.000,00 (quatro mil reais)

Pagamento.....: 30 dias

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente Inexigibilidade, a saber:
Inexigibilidade de licitação n. 003/2016
Processo licitatório n. 36/2016

Homologação: 03/03/2016
Fornecedor: Liberato Domingos Pavan
CPF: 138.038.169-04
Objeto: Aquisição de água para consumo da Casa Familiar Rural, localizada na Linha Pilão de Pedra, período compreendido entre março a dezembro 2016.
Valor da despesa: R$4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamento: art. 25 da Lei 8.666/93.
Vigência: 31/12/2015

Xaxim – SC, 02 de março de 2016.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

000019

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	36/2016
Processo de Licitação:	36/2016
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	3/2016-IL
Data do Processo:	02/03/2016
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00 horas

xto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 02.03.2016

Cipriani

LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2016
b) Licitação Nr.: 3/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/03/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Água Potável, para fornecimento à Casa Familiar Rural

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 016243 - LIBERATO DOMINGOS PAVAN	1	0,0000	4.000,00
	1		4.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 739.208,48

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Gelci Guerino Della Corte
CPF 020.920.629-21
Prefeito Municipal em Exercício

000021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2016
b) Licitação Nr.: 3/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/03/2016
e) Objeto da Licitação Aquisição de Água Potável, para fornecimento à Casa Familiar Rural

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIBERATO DOMINGOS PAVAN (16243)					
1 Consumo de Àgua.	M3	1.000,00	0,0000	4,00	4.000,00
				Total do Fornecedor:	**4.000,00**
				Total Geral:	**4.000,00**

Xaxim, 3 de Março de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Gelci Guerino Della Corte
CPF 020.920.629-21
Prefeito Municipal em Exercicio

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 03/2016
Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente Inexigibilidade, a saber:
Inexigibilidade de licitação n. 003/2016
Processo licitatório n. 36/2016

Homologação: 03/03/2016
Fornecedor: Liberato Domingos Pavan
CPF: 138.038.169-04
Objeto: Aquisição de água para consumo da Casa Familiar Rural, localizada na Linha Pilão de Pedra, período compreendido entre março a dezembro 2016.
Valor da despesa: R$4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamento: art. 25 da Lei 8.666/93.
Vigência: 31/12/2015

Xaxim – SC, 02 de março de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Decreto 132
DECRETO Nº. 132/2016.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, FRANCISCO BATISTA LINS FILHO, CPF: 717.569.224-20, para exercer o cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, código 091, Categoria AOM (ATIVIDADES OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO), nível 030, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 02 de março de 2016, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2016.
Gelci Guerino Della Corte
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras
Secretário Municipal de Administração

Decreto 133
DECRETO Nº. 133/2016.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de março de 2016, o servidor municipal JULIANO SORGATTO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE FINANÇAS, portador da matrícula 6009, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2016.
Gelci Guerino Della Corte
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Decreto 134
DECRETO Nº. 134/2016.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2015, de 13 de abril de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, JULIANO SORGATTO, CPF: 044.935.509-88, para exercer o cargo de CONTADOR, código 034, Categoria ATC (ATIVIDADES TECNICO CIENTIFICO), nível 046, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 225, de 01 de julho de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0028/2016

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por **seu Prefeito Municipal Sr. GELCI GUERINO DELLA CORTE**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 020.920.629.21 e portador da cédula de identidade nº 3.473.380, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **LIBERATO DOMINGOS PAVAN**, pessoa física de direito privado, brasileiro, maior, com inscrição no CPF/MF nº 138.038.169-04, portador da cédula de Identidade nº 12/C-820.116, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato ás normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0036/2016, Inexigibilidade nº 0003/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de água potável, para o fornecimento á casa familiar Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

Atos convocatórios
Edital de licitação (Inexigibilidade nº 0003/2016 – Processo Licitatório nº 0036/2016)
Especificações e proposta da proponente vencedora
Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 04.122.402- Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.22- Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.0500.00.00 (09/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

No quadro a seguir são especificados os materiais/equipamentos, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Consumo de Água.	M^3	1.000	4,00	4.000,00
					4.000,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, Totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a execução do serviço e mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

a) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

O Contratado obriga-se a:

a) Cumprir com os preços descritos na proposta de preço;
b) Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
c) Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da vencedora, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
d) Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a reter os impostos passiveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.
e) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
f) A apresentação da proposta implica na total a aceitação das condições deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
a) Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais;
b) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
c) Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente processo será válido até 31 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e acordo entre as partes.

CLAÚSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão do direito de licitar junto ao Município;

c) declaração de inidoneidade;
d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional obriga-se a prestar o serviço mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 03 de março de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Gelci Guerino Della Corte
Prefeito Municipal em Exercício

LIBERATO DOMINGOS PAVAN
CONTRATADO
Liberato Domingos Pavan
Representante Legal

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Subprocurador-geral

GILDOMAR MICHELON
918.962.589-72
Fiscal do Objeto Contratual

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0036/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 0003/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 26 (vinte e seis), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 03 de maio de 2016.

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.[illegible]-44
Matrícula nº 7274